

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 17.332/2025

2. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação decorre da incapacidade operacional desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, para efetivar a medida administrativa de "remoção de veículo", considerada essencial diante da obrigatoriedade legal e da crescente demanda por esse tipo de serviço, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na legislação municipal.

A competência para fiscalizar, aplicar sanções e adotar medidas administrativas de trânsito, incluindo a **remoção de veículos**, é atribuída ao Município, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997). Ademais, a Lei Municipal nº 1.489/2018 dispõe especificamente sobre o recolhimento de veículos abandonados em vias públicas, reforçando a necessidade de meios operacionais adequados para sua efetiva execução.

Entretanto, apesar de deter competência legal, a SMTT **não dispõe de frota própria de guinchos nem de pessoal especializado** para executar fisicamente a remoção e o transporte dos veículos, o que cria uma lacuna entre a previsão normativa e sua aplicação prática. A ausência de estrutura própria para a remoção de veículos impacta diretamente a gestão do trânsito e a qualidade de vida da população, manifestando-se nos seguintes eixos:

- **Risco à Segurança Viária**

A permanência de veículos estacionados em locais proibidos, perigosos ou imobilizados em vias públicas após sinistros ou panes eleva significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo pedestres, ciclistas e condutores. A remoção imediata é medida preventiva essencial para garantir o direito a um trânsito seguro, conforme o art. 1º, § 2º, do CTB.

- **Prejuízo à Fluidez do Trânsito**

Veículos que obstruem vias, esquinas ou corredores de grande circulação causam congestionamentos, atrasos no transporte coletivo e impactos negativos à mobilidade urbana e à atividade econômica do Município. A contratação do serviço de guincho permitirá a rápida desobstrução das vias, garantindo maior fluidez e eficiência à mobilidade urbana.

- **Degradação da Saúde e da Segurança Pública**

A existência de veículos em estado de abandono nas vias públicas, além de ser uma barreira física, representa um problema de saúde pública, ao servirem como criadouros para vetores de doenças, e um problema de segurança, pois podem ser utilizados para esconder objetos ilícitos ou como abrigo para atividades criminosas. A remoção destes veículos, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.489/2018, é uma ação direta de recuperação do espaço público e de proteção à comunidade.

- **Efetividade da Norma e Ordenamento Urbano**

A aplicação de uma sanção (multa) sem a correspondente medida administrativa (remoção), quando prevista, transmite uma sensação de impunidade e enfraquece a autoridade do órgão de trânsito. A capacidade de remover efetivamente os veículos infratores é fundamental para assegurar o respeito à legislação, o ordenamento do trânsito e o uso democrático e correto das vias públicas.

Portanto, a contratação de serviços de guincho transcende uma mera necessidade administrativa; é a ferramenta essencial para que a SMTT possa solucionar os problemas descritos, cumprir integralmente com suas obrigações legais e, fundamentalmente, assegurar à população de Santo Antônio de Jesus seu direito a um trânsito seguro, ordenado e eficiente.

A correta classificação da natureza do serviço a ser contratado é basilar para a estruturação do processo de contratação. Pelo exposto, define-se que o objeto em questão se caracteriza como um serviço essencial, de prestação ininterrupta e de natureza continuada.

Do Caráter Essencial do Serviço

O serviço de guincho é classificado como **essencial**, pois sua execução é uma ferramenta indispensável para que a SMTT possa exercer suas competências legais e garantir direitos fundamentais da coletividade. Sua essencialidade se manifesta nos seguintes pontos:

- **Garantia da Segurança Viária:** A remoção de veículos de locais proibidos, perigosos ou de vias obstruídas após sinistros é uma ação direta de prevenção de novos acidentes e de proteção à vida, atendendo ao dever de garantir um trânsito seguro, conforme o art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- **Exercício do Poder de Polícia de Trânsito:** A "remoção do veículo" é uma medida administrativa prevista em dezenas de artigos do CTB (e.g., art. 181). Sem a capacidade de executar tal medida, o poder de polícia deste órgão de trânsito torna-se incompleto e ineficaz.
- **Proteção à Saúde e à Ordem Pública:** A remoção de veículos abandonados, conforme determina a Lei Municipal nº 1.489/2018, é uma ação de saneamento do espaço público, mitigando riscos à saúde coletiva e à segurança, além de garantir a fluidez do tráfego, a segurança de pedestres e condutores, e o bom funcionamento do sistema viário.
- **Aumento das Infrações de Trânsito:** O crescimento da frota de veículos no município tem gerado maior número de infrações, ampliando a necessidade de remoção de veículos em situação irregular.

Da Necessidade de Prestação Ininterrupta

As ocorrências que demandam o serviço de guincho são, por natureza, imprevisíveis e podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite. Sinistros de trânsito, infrações graves que obstruem acessos de emergência e operações de fiscalização ("blitz") não se restringem ao horário comercial.

Dessa forma, para que a SMTT possa responder prontamente a qualquer evento que ameace a segurança ou a fluidez do trânsito, é imperativo que a prestação do serviço seja ininterrupta, ou seja, disponível para acionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos. A interrupção do serviço representaria uma falha na capacidade de resposta do poder público a situações críticas.

Do Enquadramento como Serviço Continuado

Conforme o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação enquadra-se na definição de serviço continuado, pois visa atender a uma necessidade permanente e prolongada da Administração. A demanda por fiscalização de trânsito, atendimento a sinistros e remoção de veículos irregulares não se esgota em um evento único, ela é uma constante na rotina de gestão da mobilidade urbana de Santo Antônio de Jesus.

A natureza contínua do serviço justifica a celebração de um contrato com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, conforme permitido pela Lei de Licitações, o que traz maior estabilidade operacional e eficiência administrativa, evitando a repetição desnecessária de processos de contratação para uma necessidade que é permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano	Kathiússia Caldas Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços a serem prestados, e em conformidade com a legislação vigente, a futura contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

4.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- **Comprovação de Aptidão:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (remoção e transporte de veículos).

4.3. Requisitos da Prestação dos Serviços

- **Disponibilidade:** Para as atividades de remoção e transporte de veículos, o serviço deverá estar disponível de forma ininterrupta para acionamento pela SMTT, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo máximo para a chegada do guincho ao local da ocorrência, após o acionamento pela SMTT, será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.
- **Comunicação:** A contratada deverá manter um canal de comunicação exclusivo e ininterrupto (telefone e/ou rádio) com a Central de Operações da SMTT para o acionamento e acompanhamento dos serviços.
- **Registro e Controle das Remoções:** A contratada deverá manter registros detalhados, atualizados e organizados de todos os veículos removidos, contendo alguns dados, como: data e horário do acionamento, local da remoção, identificação do veículo (placa, marca, modelo e cor), motivo da remoção, nome e identificação do agente solicitante, dados do guincho utilizado e data e horário da entrega no pátio da SMTT. Os registros deverão estar disponíveis para consulta, fiscalização e necessidade da SMTT sempre que solicitados, podendo ser exigida a apresentação em meio físico ou eletrônico.
- **Destinação dos Veículos Removidos:** Todos os veículos removidos deverão ser obrigatoriamente transportados e entregues no Pátio de Veículos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), situado na Rua Viriato Lobo, nº 815, Salgadeira, no município de Santo Antônio de Jesus/BA. A responsabilidade da contratada pelo veículo cessa no momento da entrega formal no referido pátio, mediante recibo a ser emitido por servidor responsável da SMTT.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** A contratada deverá manter apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral para cobrir eventuais danos causados aos veículos durante a operação de remoção e transporte, ou a terceiros, até a efetiva entrega no pátio da SMTT.
- **Valor do serviço:** O valor da remuneração será fixo por serviço prestado, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou no Termo de Referência, já incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: motorista, encargos trabalhistas e previdenciários, combustível (óleo diesel), alimentação, manutenção do veículo, impostos, taxas e quaisquer outros encargos necessários.
- **Capacidade Operacional Local:** A contratada deverá comprovar que **possui sede, filial, base operacional ou ponto de apoio no Município de Santo Antônio de Jesus/BA**, com estrutura mínima necessária à execução dos serviços de remoção e transporte de veículos. A exigência justifica-se pela necessidade de **atendimento imediato às demandas da SMTT**, garantindo o cumprimento do tempo máximo de resposta de até 40 (quarenta) minutos, bem como a continuidade e eficiência do serviço, diante da natureza essencial e emergencial das atividades desempenhadas.

4.4. Requisitos dos Veículos e Equipamentos

- **Frota:** A frota de guinchos deverá ser compatível com as especificações e quantidades demandadas, possuindo veículos de porte LEVE, MÉDIO e PESADO, conforme detalhado no item II do Documento de Formalização da Demanda (DFD), respeitando as normas de segurança viária. E deverão estar preparados para atuar em diferentes condições, como em vias públicas urbanas e rurais, e/ou locais de difícil acesso.
- **Regularidade:** Todos os veículos utilizados na prestação do serviço deverão estar devidamente registrados e licenciados na categoria "aluguel", em conformidade com o art. 135 do CTB.
- **Condições de Uso:** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- **Identificação e Segurança:** Os guinchos deverão estar devidamente identificados com o nome e telefone da empresa e equipados com sinalizador visual (giroflex) na cor âmbar, além de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

4.5. Requisitos de Pessoal

- **Habilitação:** Os motoristas/operadores de guincho deverão ser devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo conduzido (Categoria "C", "D" ou "E", conforme o caso), nos termos dos artigos 143 e 144 do CTB.
- **Idoneidade:** A contratada deverá apresentar certidão de antecedentes criminais de toda a sua equipe que atuará diretamente no contrato.
- **Identificação e Uniforme:** Todos os funcionários em serviço deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da necessidade de remoção e transporte de veículos, conforme descrito neste estudo, foram analisadas alternativas de solução, com o objetivo de identificar a mais eficiente, econômica e vantajosa para o interesse público:

Foram avaliadas as seguintes alternativas possíveis:

ALTERNATIVAS	DESCRIÇÃO	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
1. Execução Direta pela Administração Pública	Consiste na aquisição de uma frota própria de veículos guincho pela SMTT, bem como na contratação, via concurso público, de motoristas/operadores e pessoal de apoio para a execução do serviço. A gestão, manutenção, abastecimento e seguro da frota ficariam sob responsabilidade direta do Município.	Considerada inviável . Demanda altíssimo investimento inicial, eleva permanentemente a despesa com pessoal, e cria uma complexa estrutura administrativa para gestão e manutenção de frota, desviando a SMTT de sua atividade-fim.
2. Locação de Veículos Guincho (sem operador)	O Município realizaria um contrato de locação dos veículos guincho, ficando responsável por fornecer o pessoal (motoristas/operadores), combustível e seguro para a operação. Vantagens: Reduz o investimento inicial (CAPEX) em comparação com a compra. Desvantagens: Cria a necessidade de realizar concurso público para contratar operadores de máquinas pesadas, um processo lento e que onera a folha de pagamento permanentemente. A responsabilidade por danos durante a operação recairia sobre o Município, exigindo seguros de alto custo. A gestão de escalas para cobertura 24/7 seria complexa e ineficiente.	Considerada inviável . Este modelo combina o custo fixo da locação com a rigidez e o ônus da gestão direta de pessoal e de riscos operacionais.
3. Contratação de Empresa Dedicada (Contrato de Exclusividade)	Realização de processo licitatório para selecionar uma única empresa que ficaria responsável por toda a demanda de serviços de guincho da SMTT. Vantagens: Gestão simplificada com um único interlocutor contratual. Desvantagens: Alto risco de dependência de um único fornecedor, podendo levar à interrupção total do serviço em caso de falha. Risco de licitação "deserta" (sem interessados) ou "fracassada" (inabilitação dos licitantes), atrasando a solução de um problema urgente. Menor fomento à economia local e risco de concentração de mercado, o que pode dificultar futuras negociações. O custo tende a ser maior, pois o preço proposto pela empresa precisa cobrir a exclusividade e a ociosidade da estrutura mantida à disposição da SMTT.	Considerada Inadequada . Embora seja um modelo tradicional e viável, apresenta riscos operacionais e econômicos significativos que podem ser mitigados por outras soluções.
4. Credenciamento de Múltiplas Empresas (Sistema Não-Exclusivo)	A SMTT publica um Edital de Credenciamento com regras claras, requisitos de habilitação e uma tabela de preços de referência. Todas as empresas que preencherem os requisitos (incluindo aquelas que já prestam serviços para seguradoras, cooperativas e particulares) são habilitadas. O acionamento se dá de forma impessoal e isonômica (ex: rodízio), sem exclusividade. Vantagens: Risco operacional pulverizado entre múltiplos prestadores. Fomento à pluralidade de prestadores e à economia local, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte. Máxima eficiência econômica, pois o pagamento é estritamente por serviço demandado ("pay-per-use"), eliminando custos com ociosidade. Inexigibilidade de	Modelo mais viável , pois assegura ampla participação, disponibilidade 24h, e remuneração por serviço efetivamente prestado, sem exclusividade. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

	licitação (art. 74, IV, da Lei 14.133/21), tornando o processo mais célere e menos suscetível a fracasso.	
	Desvantagens: Exige um controle administrativo mais robusto para a gestão do rodízio e fiscalização dos múltiplos credenciados.	

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante da análise, recomenda-se enfaticamente a adoção da **Solução 4: Credenciamento de Múltiplas Empresas**, por ser a mais moderna, resiliente e vantajosa.

O modelo de contratação por licitação (Solução 3), embora válido, amarra a Administração a um único fornecedor. Isso não apenas cria um ponto único de falha, que pode paralisar um serviço público essencial, como também limita à **pluralidade de prestadores** e pode onerar o contrato com o "custo da exclusividade".

O **Credenciamento**, por sua vez, apresenta vantagens decisivas:

1. **Vantagem Econômica Superior:** O modelo "pay-per-use" é intrinsecamente mais econômico, pois a Administração paga apenas pela remoção efetivamente realizada. Aproveita-se a capacidade instalada já existente no mercado local, sem a necessidade de subsidiar a estrutura de uma empresa dedicada.
2. **Vantagem Técnica e Operacional:** A existência de múltiplos prestadores garante a continuidade e a capilaridade do serviço. Se um credenciado não puder atender, o próximo da lista é acionado, garantindo que a necessidade da SMTT e do cidadão seja atendida sem interrupção.
3. **Vantagem de Mercado:** O credenciamento é a solução que melhor promove a ampliação da rede de atendimento, a isonomia e o desenvolvimento do mercado local. Ao invés de concentrar o recurso público em um único CNPJ, o sistema distribui a demanda entre todos os que se mostrarem capazes, alinhando o interesse público com o fomento à livre iniciativa.

Rotinas de Execução Do Serviço

Para garantir a padronização, a transparência, a isonomia e a eficiência na prestação dos serviços de guincho, ficam estabelecidas as seguintes rotinas de execução, de cumprimento obrigatório por parte dos servidores da SMTT e das empresas credenciadas.

1. Constatação da Necessidade e Solicitação da Remoção

- **1.1. Início:** A rotina se inicia quando um Agente da Autoridade de Trânsito, em campo, constata uma situação que exige a remoção de um veículo, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a legislação municipal. As principais hipóteses incluem, mas não se limitam a:
 - Estacionamento irregular em locais que preveem a medida administrativa de remoção (e.g., art. 181 do CTB);
 - Veículos acidentados ou imobilizados por pane que obstruam a via;
 - Veículos em estado de abandono, conforme os critérios da Lei Municipal nº 1.489/2018;
 - Veículos com irregularidades insanáveis no local durante operações de fiscalização.
- **1.2. Procedimento do Agente:** O Agente lavrará o Auto de Infração de Trânsito (AIT) correspondente, se for o caso, e comunicará, via rádio ou telefone, a **Central de Operações da SMTT**, informando:
 - Localização exata da ocorrência;
 - Motivo da remoção;
 - Dados do veículo: Placa, marca, modelo e cor;
 - Tipo de veículo para acionamento do guincho correto (motocicleta, leve, médio ou pesado).

2. Acionamento da Empresa Credenciada

- **2.1. Procedimento da Central de Operações:** Ao receber a solicitação, o operador da Central de Operações consultará a **lista de rodízio sequencial** do respectivo item (ex: lista de credenciados para "Item 1 - Veículos Leves").
- **2.2. Acionamento:** A Central de Operações acionará a próxima empresa da lista, repassando todas as informações da ocorrência. O horário do acionamento e o nome da empresa contactada serão devidamente registrados em sistema ou planilha de controle. Caso a empresa acionada não possa atender, o fato será registrado com a devida justificativa, e a próxima da lista será acionada.

3. Execução da Remoção e Transporte

- **3.1. Deslocamento e Chegada:** A empresa credenciada deverá deslocar o guincho apropriado, que deverá chegar ao local da ocorrência dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

- **3.2. Procedimento de Remoção:** A equipe da contratada realizará a remoção do veículo utilizando as técnicas e equipamentos de segurança adequados para evitar avarias ao bem. A responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo durante a remoção e o transporte é exclusiva da contratada.
- **3.3. Transporte:** O veículo removido será transportado diretamente e sem paradas para o **Pátio da SMTT**.

4. Recebimento do Veículo no Pátio da SMTT

- **4.1. Handover:** Na chegada ao pátio, um servidor da SMTT (fiscal de pátio) realizará o recebimento formal do veículo.
- **4.2. Documentação:** Será preenchido um **Termo de Recebimento e Vistoria**, em duas vias, contendo, no mínimo: dados do veículo, data e hora da entrada, nome da empresa e do motorista do guincho, e um checklist do estado de conservação do veículo (avarias visíveis, itens faltantes, etc.). Uma via fica com a SMTT e a outra com a empresa contratada. A assinatura deste termo encerra a responsabilidade da contratada sobre o veículo e o serviço prestado.

5. Medição e Ateste para Pagamento

- **5.1. Faturamento:** Mensalmente, a empresa credenciada emitirá uma Nota Fiscal referente a todos os serviços prestados no período, acompanhada de um relatório detalhado e das cópias dos Termos de Recebimento assinados pelo pátio.
- **5.2. Ateste:** O Fiscal do Contrato da SMTT irá conferir o relatório da empresa com os registros da Central de Operações e os Termos de Recebimento arquivados. Estando tudo em conformidade, o Fiscal atestará a Nota Fiscal, liberando-a para o trâmite de pagamento no setor financeiro do Município.

Conclui-se, portanto, que o **credenciamento é a metodologia mais adequada** para a contratação de serviços de guincho no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, atendendo plenamente às necessidades da SMTT, promovendo a segurança viária, a ordem no trânsito e a efetividade da fiscalização, em consonância com a legislação vigente e o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida como a mais vantajosa para atender à necessidade da SMTT é a implantação de um **Sistema de Credenciamento** para a prestação de serviços de guincho (remoção e transporte), com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de todos os interessados).

Justificativa da Escolha da Solução

Conforme detalhado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, o modelo de credenciamento foi selecionado por apresentar o melhor balanço entre eficiência operacional, vantagens econômicas e mitigação de riscos, quando comparado à execução direta, à locação de veículos ou à contratação de um fornecedor exclusivo. As principais vantagens que justificam esta escolha são:

- **Ausência de Exclusividade e Risco Pulverizado:** Ao habilitar todos os interessados que cumpram os requisitos, a SMTT não depende de um único fornecedor, eliminando o risco de descontinuidade do serviço por falha da contratada.
- **Pluralidade de prestadores:** O sistema permite a participação de um número maior de empresas, incluindo as de pequeno e médio porte já atuantes no mercado local, o que democratiza o acesso ao contrato público.
- **Eficiência Econômica:** A remuneração se dá estritamente por serviço prestado ("pay-per-use"), o que significa que a Administração não arca com custos de ociosidade de uma estrutura dedicada. Os preços são pré-fixados em tabela de referência, garantindo controle e previsibilidade.
- **Celeridade e Segurança Jurídica:** O credenciamento, por se enquadrar como hipótese de inexigibilidade de licitação, tende a ser um processo mais célere para a habilitação dos prestadores, permitindo uma resposta mais rápida à necessidade urgente da SMTT.

Descrição do Funcionamento da Solução

O Sistema de Credenciamento funcionará de maneira contínua e transparente, seguindo o seguinte fluxo operacional:

1. **Edital de Chamamento Público:** A SMTT publicará um Edital de Credenciamento, com ampla divulgação, convidando todas as empresas especializadas no serviço de guincho a se habilitarem para prestar serviços ao Município. O edital permanecerá aberto, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos.
2. **Requisitos e Preços Fixados:** O edital conterá todos os **Requisitos da Contratação** (jurídicos, fiscais, técnicos, de pessoal e de frota), conforme detalhado no item 4 deste ETP. Conterá, também, a **Tabela de Preços** a serem pagos por cada tipo de remoção, com base nos valores de referência apurados (item 8).
3. **Habilitação dos Interessados:** As empresas interessadas apresentarão a documentação exigida. A SMTT analisará e, caso todos os requisitos sejam cumpridos, a empresa será considerada "credenciada" e apta a prestar os serviços.

4. **Distribuição da Demanda (Sistema de Rodízio):** As empresas credenciadas serão inseridas em uma lista de prestadores. O acionamento para cada serviço será realizado de forma **sequencial e rotativa**, seguindo a ordem da lista para garantir a distribuição isonômica e impessoal da demanda. Após ser acionada, a empresa irá para o final da lista, aguardando a próxima rodada.
5. **Execução do Serviço:**
 - Um Agente da SMTT, ao constatar a necessidade de remoção, acionará a Central de Operações.
 - A Central, por sua vez, contatará a próxima empresa da lista de rodízio, informando o tipo de veículo e a localização.
 - A empresa credenciada executará a remoção e o transporte do veículo até o pátio da SMTT.
 - A conclusão e medição do serviço se dará com o recebimento formal do veículo no pátio por um servidor municipal.

Dessa forma, a solução como um todo estabelece um ecossistema de prestadores de serviço qualificados e disponíveis, gerenciados por um sistema transparente, garantindo à SMTT a plena capacidade de cumprir suas obrigações legais de forma contínua, eficiente e com o melhor uso do recurso público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de serviços listadas abaixo representam uma estimativa para um período de 12 (doze) meses. A natureza do objeto contratado é de prestação contínua e sob demanda, condicionada à ocorrência de infrações de trânsito, sinistros, panes mecânicas ou constatação de abandono de veículos, eventos cuja frequência exata não pode ser prevista com precisão.

Dessa forma, a remuneração da futura contratada se dará exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados pela fiscalização da SMTT e devidamente executados, não constituindo as quantidades estimadas obrigação de requisição total por parte da Administração.

Memória de Cálculo e Fundamentação das Quantidades

A estimativa foi consolidada a partir da análise de dados operacionais constantes no **Relatório de Levantamento Operacional – Exercício 2025 (Anexo I)**, elaborado pela Gerência de Engenharia de Trânsito, Tráfego e Transporte, bem como da demanda identificada por esta Secretaria, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui este processo.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as principais fontes de demanda operacional, a saber:

Fiscalização de Rotina (Estacionamento Irregular com Previsão de Remoção)

Conforme análise dos dados extraídos do sistema de gestão de trânsito fornecido pela empresa Norteware, foram registrados **2.590 autos de infração no exercício de 2025**, com predominância de irregularidades relacionadas a estacionamento e parada, muitas das quais possuem previsão de aplicação da medida administrativa de remoção, nos termos do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Entretanto, conforme análise técnica constante do relatório da Gerência, a remoção não ocorre de forma automática, estando condicionada à impossibilidade de regularização da infração no local, à ausência do condutor ou a outros fatores operacionais.

Dessa forma, considerando a experiência da fiscalização e o comportamento das ocorrências, adotou-se como parâmetro técnico estimativo o percentual de **30% de conversão** dessas infrações em remoções efetivas, resultando em aproximadamente **777 remoções potenciais anuais**.

Remoção de Veículos em Estado de Abandono

Com base nos registros administrativos internos, denúncias formais e informais e no acompanhamento operacional realizado pela equipe da SMTT, foi identificado o quantitativo de **36 ocorrências de veículos em estado de abandono no exercício de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 1.489/2018.

Apoio a Sinistros de Trânsito

Conforme levantamento realizado a partir das planilhas internas de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT), foram registrados **125 sinistros de trânsito com vítimas no exercício de 2025**, os quais, em sua maioria, apresentam potencial de demanda por remoção de veículos, especialmente quando há obstrução da via ou impossibilidade de deslocamento por meios próprios.

Consolidação da Demanda Potencial

A partir dos dados levantados, tem-se a seguinte estimativa de demanda potencial anual:

- Infrações com potencial de remoção: **777 ocorrências**
- Veículos em estado de abandono: **36 ocorrências**
- Sinistros de trânsito com vítimas: **125 ocorrências**

- **Total estimado de demanda potencial: 938 ocorrências anuais**

Não obstante o quantitativo potencial identificado, ressalta-se que nem todas as ocorrências resultam, na prática, na efetiva remoção de veículos, em razão de fatores como a possibilidade de regularização imediata da infração no local, a presença do condutor, condições operacionais e critérios de prioridade adotados pela fiscalização.

Diante disso, para fins de planejamento da contratação e prevenção de superdimensionamento, adotou-se estimativa mais conservadora, fixando-se o quantitativo em **900 remoções anuais**, valor considerado mais aderente à realidade operacional do Município.

A distribuição entre os tipos de veículos foi realizada com base na predominância da frota circulante e na incidência das ocorrências verificadas no âmbito da fiscalização da SMTT.

Tabela de Itens e Quantidades Estimadas

Item	Especificação do Serviço	Tipo de Veículo Atendido	Unidade de Medida	QTD Estimada Anual
1	Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO /REBOQUE (LEVE) , com operador. A prestação do serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral.	Motocicleta e Ciclomotor Veiculos de 2 e 3 rodas	Remoção (serviço completo)	300
2	Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO /REBOQUE (MÉDIO) , com operador. A prestação de serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral.	Automovel, utilitário e caminhonete Veiculos de 4 rodas, ou até 3,5 TON	Remoção (serviço completo)	400
3	Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO /REBOQUE (PESADO) , com operador. A prestação de serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral	Onibus, Microonibus/VAN Pesados Veiculo de carga com peso acima 3,5 Ton ou acima de 16 lugares	Remoção (serviço completo)	200

***Observação:** A unidade de medida adotada é por serviço de remoção completo, incluindo deslocamento ao local da ocorrência, retirada do veículo, transporte até o destino indicado pela autoridade de trânsito (pátio da SMTT) e retorno da equipe.

Documentos de Suporte

As estimativas apresentadas são fundamentadas nos seguintes documentos e registros, que compõem os autos deste processo administrativo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) aprovado.
- Relatórios estatísticos de autuações por infrações de trânsito emitidos pelo sistema de gestão da SMTT.
- Planilhas de controle Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT).

Documentos de Suporte

As estimativas apresentadas são fundamentadas nos seguintes documentos e registros que integram os autos do processo administrativo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Relatório de Levantamento Operacional – Exercício 2025 da SMTT;
- Relatórios estatísticos de autuações por infrações de trânsito extraídos do sistema de gestão da empresa Norteware;
- Planilhas internas de controle de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito - BOAT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 287.566,00

O valor total estimado para a contratação dos serviços objeto deste estudo, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 287.566,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**.

A estimativa do custo anual foi obtida a partir da multiplicação da quantidade estimada de remoções por categoria de veículo pelos respectivos valores das taxas de remoção vigentes, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 436, de 30 de julho de 2025**, bem como

na **Tabela de Tarifas de Remoção e Estadia 2025 do DETRAN-BA**, por representarem um referencial oficial e fidedigno para os custos do serviço no Estado da Bahia.

O cálculo foi realizado em conformidade com o **art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação. Nesse contexto, adotaram-se como parâmetro os valores públicos das taxas de remoção previstos na **Lei Estadual nº 11.631/2009**, detalhados na tabela oficial do DETRAN-BA, por constituírem referência oficial, atualizada e compatível com os custos praticados no Estado da Bahia.

Tabela de Estimativa de Valor da Contratação

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Remoção de Motocicleta/Ciclomotor	300	R\$ 101,66	R\$ 30.498,00
2	Remoção de Veículo Médio (até 3,5 Ton)	400	R\$ 370,36	R\$ 148.144,00
2	Remoção de Veículo Pesado (acima de 3,5 Ton e acima de 16 lugares)	200	R\$ 544,62	R\$ 108.924,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 287.566,00

Cabe destacar que os valores estimados, apresentados para cada item, constituem o limite máximo de referência para a contratação, sendo estes os parâmetros de aceitabilidade adotados pela Administração no âmbito do processo de credenciamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra, e após análise da natureza dos serviços, conclui-se que a **contratação será parcelada por item**, por ser a solução técnica e economicamente mais vantajosa.

Proposta de Parcelamento por Item

A contratação será dividida nos seguintes itens, que poderão ser adjudicados a licitantes distintas, permitindo que as empresas apresentem propostas para o(s) item(ns) em que possuem especialidade e capacidade técnica:

- Item 1:** Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO/REBOQUE (LEVE), com operador. A prestação do serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral, para remoção de Motocicletas e Ciclomotores, Veículos de 2 e 3 rodas;
- Item 2:** Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO/REBOQUE (MÉDIO), com operador. A prestação de serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral, para remoção de carros de passeio, hatch/sedan, utilitários leves, caminhonete, veículos de 4 rodas, ou até 3,5 TON;
- Item 3:** Prestação de Serviços de Caminhão GUINCHO/REBOQUE (PESADO), com operador. A prestação de serviço deve incluir motorista, ajudantes necessários, combustível e manutenção geral, para remoção de Ônibus, Microônibus/VAN Pesados, veículos de carga com peso acima 3,5 Ton ou acima de 16 lugares.

Justificativa Técnica para o Parcelamento

O parcelamento por item é tecnicamente justificado pela **natureza distinta dos serviços e dos equipamentos exigidos para cada categoria de veículo**. A remoção de uma motocicleta exige equipamentos e cuidados específicos (como plataformas e amarrações próprias) que diferem substancialmente daqueles utilizados para um veículo de passeio (guincho de lança ou plataforma leve) e, mais ainda, dos equipamentos necessários para remover uma van ou caminhonete (guincho com maior capacidade de carga e tração).

Esta divisão permite que a Administração avalie a capacidade técnica e a adequação da frota de cada licitante para a necessidade exata de cada item, garantindo a contratação do prestador mais qualificado para cada tipo de operação.

Justificativa Econômica para o Parcelamento

A divisão do objeto por item mostra-se adequada ao modelo de credenciamento adotado, considerando as especificidades técnicas de cada categoria de remoção e a necessidade de ampliar o acesso de prestadores especializados ao procedimento.

O parcelamento permite que empresas atuem apenas nos segmentos para os quais possuam estrutura operacional compatível, viabilizando o credenciamento de maior número de prestadores aptos à execução dos serviços. Tal medida favorece a disponibilidade contínua do atendimento, reduz riscos de desassistência e amplia a capacidade operacional da Administração para atendimento das diferentes demandas de remoção veicular.

Além disso, a separação por categorias evita exigir dos interessados frota completa e diversificada como condição para participação, o que poderia restringir indevidamente o acesso ao credenciamento, especialmente de empresas regionais especializadas em determinados tipos de remoção.

Portanto, o parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e operacionalmente adequado ao modelo de credenciamento adotado, atendendo ao interesse público e à necessidade de prestação eficiente, contínua e especializada dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A plena eficácia e a segurança jurídica e patrimonial da solução de remoção e guarda de veículos demandam a existência de serviços complementares, que são considerados correlatos e interdependentes ao objeto principal. A ausência ou falha desses serviços impacta diretamente a capacidade da Administração de gerir os bens de terceiros sob sua custódia.

Identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

- **Contratação de Seguro Patrimonial para o Pátio da SMTT:**
 - **Relação:** Contratação **interdependente**. Uma vez que os veículos removidos ficarão sob a guarda do Município no pátio da SMTT, é imprescindível a contratação ou a adequação de uma apólice de seguro patrimonial que cubra os riscos de furto, roubo, incêndio e outros danos que possam ocorrer aos veículos enquanto estiverem acautelados. A ausência de tal seguro expõe o Município a um elevado e inaceitável risco financeiro, inviabilizando a guarda segura dos bens de terceiros.
- **Serviço de Monitoramento Eletrônico (CFTV):**
 - **Relação:** Contratação **correlata**. A instalação e manutenção de um sistema de monitoramento por câmeras para toda a área do pátio é fundamental para coibir furtos e vandalismo. Além disso, o sistema de CFTV servirá como uma importante ferramenta de controle e auditoria, registrando a entrada, a movimentação interna e a saída dos veículos, o que pode ser utilizado para dirimir eventuais dúvidas sobre o estado de conservação dos bens.
- **Serviço de Vigilância Patrimonial:**
 - **Relação:** Contratação **correlata**. De forma complementar ao monitoramento eletrônico, a contratação de serviço de vigilância patrimonial presencial é essencial para garantir a segurança ativa do pátio, especialmente fora do horário de expediente e durante os fins de semana. A presença física de vigilantes é um fator dissuasório de ações criminosas e permite uma pronta resposta a qualquer tentativa de invasão ou sinistro.

Embora o serviço de guincho (remoção e transporte) possa ser executado de forma independente, a SMTT reconhece que a gestão segura do pátio é uma etapa indissociável do processo. Nesse sentido, a implementação e a adequação dos serviços de seguro patrimonial, monitoramento eletrônico e vigilância patrimonial constituem medidas relevantes e recomendáveis para o aprimoramento da segurança e da eficiência da guarda dos veículos, devendo ser consideradas pela Administração como ações importantes a serem oportunamente avaliadas e viabilizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços de guincho encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste Município para o exercício de 2026, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, em total conformidade com o exigido pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Os dados de identificação da referida previsão no PCA são os seguintes:

I) **ID PCA no PNCP:** 13825476000103-0-000001/2026

II) **Data de publicação no PNCP:** 05/12/2025

III) **ID do item no PCA:** 104

IV) **Classe/Grupo:** 3950 - GUINCHOS, IÇADORES, GUINDASTES E CÁBREAS

V) **Identificador da Futura Contratação:** 983873-178/2026

A inclusão no PCA atesta que a necessidade deste serviço foi previamente analisada, considerada prioritária e compatível com as leis orçamentárias vigentes, sendo fundamental para o atingimento das metas institucionais desta Secretaria no presente exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos que impactarão positivamente a gestão do trânsito, a segurança viária e a percepção da eficiência do serviço público no município. Os resultados são demonstrados a seguir, em conformidade com o art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

9.1. Resultados em Termos de Economicidade e Eficiência

- **Economicidade:** A contratação de empresa(s) via credenciamento, em vez da aquisição e manutenção de uma frota própria (execução direta), representa uma economia substancial para o erário, evitando altos custos de investimento inicial (CAPEX) e despesas fixas com pessoal, manutenção e seguros (OPEX). O modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado garante que não haverá despesa com ociosidade, otimizando o uso do recurso financeiro.
- **Eficiência:** A disponibilidade de um serviço de guincho sob demanda permitirá uma resposta muito mais rápida às ocorrências. Espera-se uma **redução de, no mínimo, 50% no tempo médio em que um veículo permanece obstruindo a via após a constatação da infração**, otimizando a fluidez do tráfego e minimizando os transtornos à população.

9.2. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos

- **Recursos Humanos:** A contratação liberará os Agentes da Autoridade de Trânsito da tarefa de aguardar indefinidamente por uma solução para a remoção, permitindo que sejam realocados para suas atividades-fim: a fiscalização ostensiva, o patrulhamento, a operação de tráfego e a educação para o trânsito, tornando a equipe existente mais produtiva e eficaz.
- **Recursos Materiais e Financeiros:** O Município evita a imobilização de capital em uma frota de veículos que sofre depreciação e demanda altos custos de manutenção. Os recursos financeiros que seriam aplicados na compra e manutenção de guinchos poderão ser direcionados para outras áreas prioritárias da mobilidade urbana, como campanhas educativas e melhorias na sinalização viária.

9.3. Resultados em Termos de Eficácia no Atendimento ao Interesse Público

A eficácia da contratação será medida pelo alcance dos seguintes objetivos de interesse público, já delineados no DFD:

- **Incremento da Segurança Viária:** Redução do risco de sinistros secundários causados por veículos que obstruem a via.
- **Melhora na Fluidez do Trânsito:** Redução de pontos de congestionamento e do tempo de deslocamento dos cidadãos, impactando positivamente o transporte público e privado.
- **Efetividade no Cumprimento da Legislação:** Capacidade plena de aplicar as medidas administrativas de remoção previstas no Código de Trânsito Brasileiro (e.g., art. 181) e na Lei Municipal nº 1.489/2018, que trata da remoção de veículos abandonados.
- **Ordenamento e Recuperação dos Espaços Públicos:** Liberação de vagas e passeios que hoje são indevidamente ocupados por veículos abandonados ou estacionados de forma irregular.
- **Melhora da Percepção Pública:** Fortalecimento da imagem de uma gestão de trânsito eficiente e presente , que atende às demandas da população e garante a ordem pública, resultando no **fortalecimento da ordem pública**.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a correta e eficiente execução, gestão e fiscalização dos futuros contratos decorrentes do credenciamento, esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) adotará as seguintes providências prévias:

1. **Elaboração do Termo de Referência e do Edital:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, documento que detalhará todas as especificações técnicas, obrigações das partes, o modelo de execução dos serviços e os critérios de medição e pagamento. Subsequentemente, será redigida a minuta do Edital de Credenciamento e seus anexos.
2. **Designação do Gestor e da Equipe de Fiscalização:** Serão formalmente designados, por meio de Portaria específica, o servidor que atuará como **Gestor do Contrato** e os servidores que comporão a **Equipe de Fiscalização**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Estes servidores serão responsáveis por:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - Gerenciar o sistema de rodízio para o acionamento das credenciadas;
 - Atestar as medições e as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
 - Registrar e reportar todas as ocorrências contratuais.
3. **Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização:** Os servidores designados como gestor e fiscais receberão orientação específica sobre as regras do edital, as obrigações das partes, os procedimentos de acionamento do rodízio e os ritos para o ateste e pagamento dos serviços, a fim de garantir uma gestão contratual padronizada, isonômica e eficiente.

4. **Adequação do Pátio da SMTT:** Será realizada uma vistoria e, se necessário, a adequação do pátio municipal destinado ao acautelamento dos veículos removidos. A providência visa garantir que a infraestrutura esteja preparada para o controle de entrada, o registro fotográfico, a guarda segura e os procedimentos de liberação dos veículos.
5. **Reserva de Dotação Orçamentária:** Será formalizada, junto ao setor orçamentário e financeiro do Município, a devida reserva da dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas estimadas com a contratação para o presente exercício fiscal, no valor apurado neste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e ao dever de preservação do meio ambiente, conforme art. 1º, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço de guincho, bem como as respectivas medidas para sua mitigação, que deverão ser observadas pela(s) futura(s) contratada(s).

1. Emissão de Gases Poluentes e Ruído

- **Impacto:** Os veículos guincho, por serem movidos majoritariamente a diesel, geram emissão de gases de efeito estufa (GEE) e material particulado na atmosfera. A operação do motor e dos equipamentos de reboque também gera poluição sonora.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar um **plano de manutenção preventiva** de sua frota, assegurando que os motores estejam sempre regulados e em conformidade com os limites de emissão de fumaça, gases e ruído estabelecidos pelo CONTRAN e pelo CONAMA.
 - A SMTT poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade ambiental dos veículos.

2. Risco de Vazamento de Fluidos

- **Impacto:** Durante a remoção de veículos sinistrados, há o risco de vazamento de fluidos como óleo, combustível, aditivos de radiador e fluido de freio, que podem contaminar o solo e o sistema de drenagem pluvial.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir que suas equipes portem **kits de contenção de pequenos derramamentos** (ex: mantas absorventes, serragem), para aplicação imediata em caso de vazamento no local da ocorrência.

3. Consumo de Recursos (Combustíveis)

- **Impacto:** Consumo de combustível fóssil (diesel) para o deslocamento e operação dos guinchos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Será incentivado que a(s) contratada(s) adote(m) práticas de **otimização de rotas** para reduzir as distâncias percorridas.
 - A equipe deverá ser orientada a **evitar a ociosidade do motor**, desligando o veículo sempre que a espera para a execução de um procedimento for prolongada.

4. Logística Reversa e Desfazimento de Bens (quando aplicável)

- **Impacto:** Destinação final inadequada de veículos que, eventualmente, não sejam reclamados e venham a ser classificados como sucata.
- **Medida Mitigadora:** Embora o desfazimento de veículos não seja objeto direto desta contratação, a SMTT se compromete a, nos futuros e eventuais leilões de veículos abandonados e não reclamados, observar estritamente a legislação pertinente. Os veículos destinados à desmontagem somente serão leiloados para empresas devidamente credenciadas para essa finalidade, garantindo a correta descontaminação (retirada de fluidos e bateria) e a reciclagem de suas peças, conforme Lei nº 12.977/2014 e resoluções do CONTRAN.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) possui a competência legal para aplicar a medida administrativa de remoção de veículos, mas enfrenta uma incapacidade operacional para executá-la, gerando riscos à segurança viária, prejuízos à fluidez do tráfego e à ordem urbana.

A análise aprofundada das alternativas (item 5) e das formas de execução (item 9) permitiu delinear uma solução robusta e vantajosa, consistente na implantação de um **Sistema de Credenciamento**, com **parcelamento do objeto por item**.

Esta solução se mostrou:

- **Tecnicamente Adequada:** Por permitir a contratação de prestadores com equipamentos e expertise específicos para cada tipo de veículo (leve, médio, etc.), garantindo maior qualidade e segurança na execução do serviço.
- **Economicamente Vantajosa:** Por maximizar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de empresas especializadas, fomentando o mercado local e resultando na obtenção de preços mais justos, além de operar sob um modelo de pagamento por demanda ("pay-per-use"), que representa a maior economicidade para a Administração.
- **Legalmente Alinhada:** Por atender plenamente aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentável:** Por contemplar a preocupação com os impactos ambientais da operação e estabelecer as devidas medidas mitigadoras.

Diante do exposto, esta equipe técnica posiciona-se de forma **FAVORÁVEL** à contratação, concluindo que a implantação de um Sistema de Credenciamento para prestação de serviços de guincho é a solução **plenamente adequada, viável, oportuna e eficiente** para atender à necessidade que a originou. A efetivação desta medida é essencial para que a SMTT possa cumprir integralmente com suas obrigações legais, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito para todos os cidadãos de Santo Antônio de Jesus.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e do respectivo Edital de Chamamento Público para Credenciamento, com base nas diretrizes definidas neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DINEIA LOBO DOS SANTOS PEREIRA

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 11:48:15.

OSVALDO SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 11:49:35.